DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIÇARA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Ratificação	5
Homologação / Adjudicação	5
Atas de Sessões	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO DE GUAIÇARA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO EXECUTIVO Nº 3558 DE 14 DE JULHO DE 2021

DECRETA A PRORROGAÇÃO DA QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA, DENOMINADA DE "QUARENTENA CONSCIENTE" NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E DÁ PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES – FASE DE TRANSIÇÃO (PLANO SÃO PAULO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÇARA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2.020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando, que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a "restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus";

Considerando, o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2.020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

Considerando, o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2.020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

Considerando, o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020 e suas atualizações, que decreta quarentena no Estado d São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e outras providências correlatas;

Considerando, A atualização do Plano SP anunciando a prorrogação da fase de transição valendo para todos os municípios do Estado de São Paulo.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando as atuais determinações do Governo Estadual, em função do "Plano São Paulo" quanto à retomada econômica, mantendo, no entanto, medidas de prevenção do contágio do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a FASE DE TRANSIÇÃO do Plano São Paulo de retomada das atividades econômicas a partir de 16 de julho de 2021, que vigorará até novas regulamentações, com as medidas a seguir delineadas.

Parágrafo único. Ficam autorizados os funcionamentos presenciais, com no máximo 60% (sessenta por cento) da capacidade de ocupação e adoção das medidas sanitárias em vigor:

I – Atividades comerciais (das 06hs às 23hs);

II – Atividades religiosas (individuais e coletivas).

III – Serviços gerais (das 06hs às 23hs):

a) Restaurantes e similares;

b) Salões de beleza e barbearias;

c) Atividades culturais;

d) Academias.

Art. 2º Recomenda-se a restrição de circulação desnecessária de pessoas das 23hs às 05hs, assim como a utilização permanente e obrigatória de máscaras em ambientes externos e internos de trabalho, ficando proibidas quaisquer atividades que gerem aglomerações.

Art. 3º Os estabelecimentos que não estiverem abrangidos por este regulamento, obedecerão às regras do Decreto Municipal nº 3.522/2021 e às demais normas não conflitantes que permaneceram em vigor.

Parágrafo único - Com a presente prorrogação permanecem em vigor todos os protocolos sanitários e de segurança constantes do Decreto Municipal nº.

3.522/2021 que não contrariem as presentes disposições e a adoção integral de todas as medidas previstas no Plano São Paulo conforme prescrito no decreto estadual.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 16 de julho de 2021.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de julho de 2021.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

O Este é digitado e registrado no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Marcio Henrique de Mendonça

Secretário Municipal da Chefia de Gabinete

Prefeitura Municipal de Guaiçara
FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaiçara – SP
e-mail – gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO N° 3559, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Nomeia 01 (um): ***Merendeira,* 03 (três)**: ***Operador Braçal* de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital n° 001/2019, de 18 de março de 2019.**

Bruno Floriano de Oliveira, Prefeito Municipal de Guaiçara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1 º - Ficam nomeados, para exercer os cargos de: ***Merendeira e Operador Braçal*** de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 18 de março 2019, o abaixo relacionado, de acordo com o cargo e em ordem de classificação:

I – Merendeira:

Geral
09º- Melissa Mylena Izepi — *RG 27.545.491-5*

II– Operador Braçal:

Geral
04º- Fernando Sebastião Pereira — *RG 42.577.908-7*
05º- Jose Luiz Martins Castelanelli — *RG 41.728.998-4*

Negros/Pardos
04º- Lucilene da Silva — *RG 36.357.303-3*

Parágrafo único – Os acima relacionado, deveram tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 16 de julho de 2021

Bruno Floriano de Oliveira
Prefeito Municipal

Este é digitado e registrado no competente Livro, nesta Secretaria, e publicado no jornal das publicações oficiais do Município e por afixação no átrio do Publico Municipal, na data supra nos termos da Lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo III

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Licitações e Contratos

Extrato

Extratos Contratos
CONTRATO Nº. 044/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Contratada: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

Data: 16/07/2021.

Valor: R$ 3.000,00

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Bruno Floriano de Oliveira, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO levada a efeito nos autos do PROCESSO Nº 040/2021, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações, que regulamenta a questão de Dispensa de Licitação, a fim de proceder-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP, junto a empresa: DROGARIA GERAL DE PROMISSÃO LTDA, CNPJ/MF. Nº. 72.994.643/0001-09, com sede na Avenida Gal. Eurico Gaspar Dutra, Nº. 611, Centro, na cidade de Promissão-SP, CEP: 16.370-000, Fone: (14) 3541-0636 ou 3541-1183, e-mail: drogariageralpromissao@gmail.com , pelo valor de R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais) para a aquisição de 2.250 comprimidos de Rivaroxabana 20mg.

Publique-se.

Guaiçara-SP, 16 de julho de 2021.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº. 040/2021

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais, e nos termos do Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666 de 21/06/1993, e suas posteriores alterações e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento referente ao PROCESSO Nº. 040/2021 – Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

2. ADJUDICA para a Empresa DROGARIA GERAL DE PROMISSÃO LTDA, CNPJ/MF. Nº. 72.994.643/0001-09, com sede na Avenida Gal. Eurico Gaspar Dutra, Nº. 611, Centro, na cidade de Promissão-SP, CEP: 16.370-000, Fone: (14) 3541-0636 ou 3541-1183, e-mail: drogariageralpromissao@gmail.com , pelo valor de R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais) para a aquisição de 2.250 comprimidos de Rivaroxabana 20mg.

3. DETERMINAR ao Setor de Licitações e Contratos que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Guaiçara-SP, 16 de julho de 2021.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e com base no artigo 43, inciso VI da referida Lei, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial Nº. 12/2021 – Processo Nº. 033/2021, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO E LIMPEZA DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E GALERIAS DE ESGOTO, PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE GUAIÇARA -SP.**

2. E de acordo com o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e por ter apresentado as propostas e documentações de acordo com as especificações constantes no edital, **RESOLVE ADJUDICAR** para as Empresas**:**

Item	**4167 Código**	**DDLIMP COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.243.562/0001-91 R:VITOR ANTONIO JANJACOMO, 962 - PARQUE INDUSTRIAL, PENAPOLIS - SP, CEP: 16300-000 Telefone: (18)3652-1993Fax: (18)365213 31 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	038.005.003	SERV. DESENTUPIMENTO POR HIDROJATEAMENTO	UN	4000	2,90	11.600,00
2	038.032.271	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE GALERIAS	UN	160	139,00	22.240,00
		Total do Proponente				**33.840,00**

Item	**11458 Código**	**R&V PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ: 22.339.498/0001-54 R SANTOS DUMONT, 620 ******** - VILA CLELIA, LINS - SP, CEP: 16401-320 Telefone: (17) 3235-2720 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	038.032.361	SERVIÇO DE LIMPEZA DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA	UN	8	1.480,00	11.840,00
		Total do Proponente				**11.840,00**

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Guaiçara-SP, 16 de julho de 2021

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000029/21
PREGÃO PRESENCIAL n.º 11
Sessão: 1
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

Na data de 02 de julho de 2021, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
001	02/01/2021	JOSÉ RICARDO SANCHES	Membro	058.473.338-03	12.568.770-9
001	02/01/2021	MARCELO PIERRE BITENCOURTT	Pregoeiro	110.650.428-33	20.304.273
001	02/01/2021	MATEUS DE LIMA NERI	Membro	448.738.228-90	45.790.355-7

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
11523 Sim	NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI RAFAEL NORI	EPP 287.138.738-90	08.110.643/0001-08 30.233.422-1-SP	Sim
3347 Sim	NUTRICIONALE COM. DE ALIMENTOS LTDA. JOSÉ CARLOS FERNANDES	 787.124.248-20	08.528.442/0001-17 9.209.352-8-SP	Não

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	3347 Código	NUTRICIONALE COM. DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 08.528.442/0001-17 R. WILK FERREIRA DE SOUZA-251 - DISTR. IND., S.J. DO RIO PRETO - SP, CEP: 15035-510 Telefone: (17)3211-2030 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.004.286	CESTA BASICA DO FUNDO SOCIAL	UN	1200	118,00	141.600,00
		Total do Proponente				**141.600,00**

Após negociação com fornecedores, apurou-se o valor de R$ 118,00 a unidade, ficando acima do estipulado, o qual foi apurado no mês de maio do corrente, entendeu-se pela necessidade e urgência de fornecimento aos assistidos pelo CRAS, principalmente aos atingidos pela pandemia. Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

(ata resumida)